PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Comissão Municipal de Licitação

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

045/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimentos destinados à realização das competições esportivas de Futebol de Campo e Futsal, compreendendo serviços de arbitragem, organização de competições, locução/narração esportiva com transmissão ao vivo pela internet e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 16/11/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 30/11/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 30/11/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 30/11/2026, às 09h30 (Horário de Brasília)

PLATAFORMA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

[Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.123/2024 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimentos destinados à realização das competições esportivas de Futebol de Campo e Futsal, compreendendo serviços de arbitragem, organização de competições, locução/narração esportiva com transmissão ao vivo pela internet e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, com adjudicação por ITEM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. O Edital e seus anexos constituem conjunto documental único e deverão ser interpretados de forma sistemática. Identificada incompatibilidade material capaz de interferir na formulação das propostas, na competição ou na execução do objeto, a Administração promoverá a respectiva correção e, quando necessário, reabrirá o prazo do certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado previamente, nos prazos e nas condições estabelecidos pela plataforma eletrônica, cabendo ao licitante providenciá-lo em tempo hábil para o cadastramento da proposta e a participação na sessão pública.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação**.**

2.6. A representação do licitante observará os procedimentos de credenciamento e autenticação da

plataforma eletrônica, dispensado o reconhecimento de firma, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e prevista em lei.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL.**

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A existência de informação cadastral desatualizada somente produzirá efeito na licitação quando comprometer a comprovação de requisito efetivamente exigido neste Edital, observada, quando juridicamente admissível, a possibilidade de diligência e saneamento.

2.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br.da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.15. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no quadro-resumo e no Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão encaminhados preferencialmente pelo campo próprio da plataforma BLL e, subsidiariamente, pelo e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou pelo protocolo municipal, observados os horários de expediente.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer pessoa, independentemente de credenciamento como licitante ou de comprovação de representação de proponente.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo

licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item ou lote, com até 2 (duas) casas decimais, salvo necessidade tecnicamente justificada de maior precisão. O julgamento e a adjudicação observarão a forma indicada no quadro-resumo.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance será ofertado conforme o critério de julgamento, a forma de adjudicação e o modo de disputa definidos no quadro-resumo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R$ 10,00 (dez reais)*.

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

8.9. Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e não se encontra sujeito a impedimento aplicável à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, relação de apenados do TCE-SP e cadastro municipal, quando houver.

9.1.1. A existência de registro será analisada individualmente quanto à sua vigência, extensão e efetivo alcance sobre a contratação, assegurada manifestação do interessado quando necessária

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.4. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios, mediante análise individualizada e respeito ao contraditório.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta antes de eventual desclassificação.

9.12.1. Para obras e serviços de engenharia serão observados os critérios específicos previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. A carta de solidariedade do fabricante somente poderá ser exigida em contratação específica, mediante justificativa técnica prévia, análise de mercado e demonstração de sua indispensabilidade, vedada sua solicitação genérica após a fase de lances.

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Os documentos complementares serão encaminhados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar os dados do representante legal responsável pela assinatura do instrumento, conforme Anexo VI, na fase de contratação, sem que sua ausência na proposta implique desclassificação.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos dos consorciados e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores, nos termos e limites definidos neste Edital.

10.8. Havendo necessidade de complementação de documentos já apresentados ou de comprovação de condição preexistente à abertura do certame, o licitante será convocado a encaminhar os documentos pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão exigidos do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de inversão de fases regularmente motivada.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, a diligência poderá ser utilizada para complementar informações relativas a documentos já apresentados, apurar condição preexistente à abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente e sanar erro ou falha que não altere a substância ou a validade jurídica dos documentos.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observados os mesmos critérios, prazos e possibilidades de diligência previstos neste Edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização após a declaração do vencedor.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Erros materiais de soma, multiplicação ou arredondamento poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração substancial da proposta. Em caso de divergência, prevalecerão os preços unitários, após a correção aritmética.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou à revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento operacional da plataforma.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos ou no prazo superior configurado pela Administração, sob pena de preclusão.

12.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. As razões e as contrarrazões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, iniciando-se o prazo das contrarrazões após a divulgação das razões do recurso aos demais licitantes.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos permanecerão acessíveis eletronicamente aos interessados, ressalvados os documentos legalmente protegidos, podendo a Administração disponibilizá-los pela plataforma, pelo PNCP, pelo Portal da Transparência ou por outro meio oficial.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL),** para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência será o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual. A divulgação no PNCP será condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros efetivamente aplicáveis ao

Município, incluindo CEIS, CNEP, relação de apenados do TCE-SP e cadastro municipal de sanções, assegurada análise individualizada de eventual ocorrência impeditiva.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recursar-se sem justificativa, a assinara o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência, aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato quando não se justificar sanção mais grave;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

16.13. A multa terá base de cálculo, percentual, natureza moratória ou compensatória e critérios de dosimetria definidos na minuta contratual ou em regulamento municipal, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. As multas relativas à fase licitatória incidirão sobre a base de cálculo expressamente indicada no edital, considerando o valor estimado ou o valor da proposta, conforme a natureza da infração, vedada a aplicação automática sobre contrato inexistente.

16.13.2. As multas relativas à execução contratual deverão guardar proporcionalidade com a gravidade, a duração, o dano e a vantagem auferida, com previsão objetiva na minuta do contrato.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.8, 16.9, 16.10.2, 16.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.18. Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário produzirá os efeitos previstos no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência dessa exigência, não haverá perda de garantia inexistente.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As infrações e sanções relativas à execução do objeto serão detalhadas na minuta contratual, com indicação objetiva das condutas, bases de cálculo, percentuais, procedimentos de apuração e meios de defesa, sem prejuízo dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, será adotada interpretação sistemática do conjunto documental. Persistindo incompatibilidade material capaz de afetar a formulação das propostas, a Administração corrigirá o instrumento convocatório e reabrirá o prazo quando necessário.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. Em qualquer fase, o Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada apenas a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição inexistente na data de referência.

17.17. O Edital e todos os seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma BLL, no PNCP e no sítio eletrônico oficial ou Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios legalmente exigidos.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

ANEXO V – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 12 de novembro de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf**, **Secretário de Governo**, em 12/11/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089845** e o código CRC **CA9AD33E**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003325/2026-08 SEI nº 0089845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Esportes

TERMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimentos destinados à realização das competições esportivas de Futebol de Campo e Futsal, compreendendo serviços de arbitragem, organização de competições, locução/narração esportiva com transmissão ao vivo pela internet e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será estruturada em 09 (nove) itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Jogo	40
02	Arbitragem de Futsal	Jogo	40
03	Organização de Futebol de Campo, incluindo a operacionalização da premiação pecuniária exclusivamente do Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Competição	1
04	Organizaçâo-Torneio de futebol	Competiçâo	1
05	Organização de Futsal, incluindo a operacionalização da premiação pecuniária exclusivamente do Campeonato Municipal de Futsal	Competição	1
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçâo	1
07	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Evento	4
08	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal	Evento	4
09	Fornecimento de Medalhas e Troféus Personalizados	Conjunto	4

1.3. Os quantitativos foram definidos considerando a realização das seguintes competições:

I – Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
II – Torneio Municipal de Futebol de Campo;
III – Campeonato Municipal de Futsal;
IV – Torneio Municipal de Futsal; e
V – Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira, exclusivamente quanto aos serviços de arbitragem das partidas cuja disponibilização da arbitragem seja de responsabilidade do Município de Barra do Turvo/SP, limitado a até 10 (dez) partidas.

1.4. A participação no Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira não compreende, por meio desta contratação, a organização geral da competição, premiação, locução/narração ou transmissão ao vivo, restringindo-se à possibilidade de utilização do Item 01 – Arbitragem de Futebol de Campo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Da premiação pecuniária

1.5. A operacionalização da premiação pecuniária estará integrada aos serviços de organização dos Itens 03 e 05, exclusivamente nos respectivos Campeonatos Municipais, não constituindo item independente da contratação.

1.5.1. No Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a premiação pecuniária terá valor total fixo de R$ 4.200,00, assim distribuído:

a) 1º lugar – R$ 2.000,00;
b) 2º lugar – R$ 1.000,00;
c) 3º lugar – R$ 700,00;
d) 4º lugar – R$ 500,00.

1.5.2. No Campeonato Municipal de Futsal, a premiação pecuniária terá valor total fixo de R$ 2.500,00, assim distribuído:

a) 1º lugar – R$ 1.000,00;
b) 2º lugar – R$ 700,00;
c) 3º lugar – R$ 500,00;
d) 4º lugar – R$ 300,00.

1.5.3. O Torneio Municipal de Futebol de Campo e o Torneio Municipal de Futsal não terão premiação pecuniária.

1.5.4. Caberá à contratada vencedora do respectivo item de organização apenas a operacionalização dos pagamentos, após a Administração comunicar formalmente a classificação final e os beneficiários, não podendo a contratada alterar valores, colocações, beneficiários ou resultados.

1.5.5. Os valores destinados aos vencedores deverão permanecer discriminados separadamente da remuneração da contratada pelos serviços de organização.

1.6. Da locução/narração e transmissão ao vivo

1.6. Os serviços de locução/narração esportiva e transmissão ao vivo pela internet serão contratados conjuntamente por modalidade, correspondendo a:

I – Item 03 e 04: até 2 (dois) eventos de Futebol de Campo; e
II – Item 05 e 06: até 2 (dois) eventos de Futsal.

1.6.1. Cada evento compreenderá a execução integrada da locução/narração esportiva e da transmissão ao vivo pela internet, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.6.2. Os quantitativos correspondem às aberturas e finais do Campeonato Municipal e do Torneio Municipal de cada modalidade, conforme programação da Administração.

1.7. Das medalhas e troféus

1.7. Os 4 (quatro) conjuntos de premiação, correspondendo um conjunto a cada competição municipal.

1.7.1. Cada conjunto será composto por:

a) 90 (noventa) medalhas personalizadas; e
b) 6 (seis) troféus personalizados.

1.7.2. O quantitativo total estimado corresponderá a 360 medalhas e 24 troféus.

1.7.3. As especificações técnicas das medalhas e dos troféus permanecerão individualizadas neste Termo de Referência, embora integrem o mesmo item de fornecimento.

1.8. Do agrupamento dos objetos correlatos

1.8. A reunião da locução/narração esportiva com a transmissão ao vivo por modalidade decorre da execução integrada desses serviços no mesmo evento, no mesmo período e local, permitindo a coordenação entre narração, captação de áudio, imagem e transmissão, sem agrupamento com serviços de natureza distinta, como arbitragem e organização.

1.8.1. A reunião das medalhas e troféus em um único item decorre de sua destinação comum à premiação das mesmas competições, da necessidade de identidade visual e personalização compatíveis e da entrega coordenada para as respectivas cerimônias.

1.8.2. Os agrupamentos previstos neste Termo de Referência restringem-se a objetos tecnicamente e operacionalmente correlatos, permanecendo separados os serviços de arbitragem, organização, locução/transmissão e fornecimento de materiais de premiação.

1.9. Dos quantitativos

1.9. Os quantitativos são estimados e máximos para fins de planejamento e Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral das quantidades registradas.

1.10. Da solicitação

1.10. Os serviços e fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados o calendário, a programação das competições e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. Da natureza do objeto

1.11. Os serviços e fornecimentos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

1.12. Do julgamento

1.12. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, possibilitando que fornecedores distintos sejam contratados para itens diferentes e que o mesmo licitante seja vencedor de mais de um item, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a execução das competições esportivas planejadas pelo Município de Barra do Turvo/SP, mediante a contratação parcelada dos serviços e fornecimentos necessários às modalidades de Futebol de Campo e Futsal, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Memória de Cálculo.

2.2. O planejamento considera a realização das seguintes competições:

I – Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
II – Torneio Municipal de Futebol de Campo;
III – Campeonato Municipal de Futsal;
IV – Torneio Municipal de Futsal; e
V – participação do Município no Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira, exclusivamente quanto à contratação de arbitragem para até 10 (dez) partidas cuja disponibilização da arbitragem seja de responsabilidade do Município de Barra do Turvo/SP.

2.3. Os quantitativos estimados decorrem do calendário esportivo, da estimativa de equipes participantes e dos sistemas de disputa previstos para cada competição, conforme demonstrado na Memória de

Cálculo dos Quantitativos, resultando em até 40 jogos de Futebol de Campo e 40 jogos de Futsal para fins de arbitragem.

2.4. Para as quatro competições municipais estão previstas, ainda, 2 organizações de competições de Futebol de Campo, 2 organizações de competições de Futsal, 4 eventos de Futebol de Campo com locução/narração e transmissão ao vivo, 4 eventos de Futsal com locução/narração e transmissão ao vivo e 4 conjuntos de medalhas e troféus personalizados, observadas as especificações deste Termo de Referência.

2.5. A solução foi estruturada em 9 (nove) itens, preservando-se a separação entre parcelas de natureza distinta e reunindo-se apenas atividades ou fornecimentos que apresentam relação técnica, operacional e funcional entre si.

2.6. Os serviços de arbitragem de Futebol de Campo e arbitragem de Futsal permanecem em itens distintos, em razão das características próprias de cada modalidade, das respectivas regras, composição das equipes de arbitragem e condições específicas de execução.

2.7. Os serviços de organização de Futebol de Campo e organização de Futsal permanecem separados por modalidade. A operacionalização da premiação pecuniária integra o respectivo item de organização somente nos Campeonatos Municipais, em razão de sua vinculação direta ao resultado final e à classificação oficial da competição.

2.7.1. A contratada responsável pela organização não terá competência para definir ou modificar resultados, classificações, valores, colocações ou beneficiários da premiação, cabendo à Administração a validação formal dessas informações antes da operacionalização dos pagamentos.

2.7.2. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo contará com premiação pecuniária fixa de R$ 4.200,00, e o Campeonato Municipal de Futsal com premiação pecuniária fixa de R$ 2.500,00, permanecendo esses valores discriminados separadamente da remuneração da contratada pelos serviços de organização.

2.7.3. O Torneio Municipal de Futebol de Campo e o Torneio Municipal de Futsal não contarão com premiação pecuniária.

2.8. A locução/narração esportiva e a transmissão ao vivo pela internet foram reunidas por modalidade em razão de sua execução simultânea e integrada no mesmo evento, envolvendo a coordenação entre narração, captação de áudio, captação de imagem e transmissão ao público. A contratação conjunta dessas atividades fica restrita aos eventos especificados neste Termo de Referência, sem agregação a serviços de arbitragem ou organização.

2.9. As medalhas e os troféus personalizados foram reunidos em um único item de fornecimento por possuírem finalidade comum de premiação esportiva, serem destinados às mesmas competições e cerimônias e demandarem personalização e identidade visual compatíveis e entrega coordenada.

2.9.1. Os 4 (quatro) conjuntos, sendo cada conjunto composto por 90 (noventa) medalhas e 6 (seis) troféus, correspondendo ao total estimado de 360 medalhas e 24 troféus.

2.10. O parcelamento adotado busca preservar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, evitando a reunião, em um único item, de serviços e fornecimentos de natureza distinta. A possibilidade de um mesmo licitante ser vencedor de mais de um item não altera a independência existente entre eles.

2.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da execução parcelada das atividades ao longo do período de vigência, de acordo com o calendário esportivo e a efetiva necessidade da Administração. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimada e máxima, não constituindo obrigação de contratação integral.

2.12. A Administração permanecerá responsável pelo planejamento e acompanhamento das competições, pela emissão das Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento, pela fiscalização da execução, pela aprovação dos documentos que dependam de decisão administrativa e pelas demais atribuições que não possam ser transferidas à contratada.

2.13. A contratação não atribuirá às empresas contratadas competência para decisões administrativas ou disciplinares próprias da Administração. Nos serviços de organização, eventual atuação relacionada à disciplina da competição ficará limitada ao apoio técnico e administrativo, elaboração e organização de documentos e registros e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

2.14. A solução limita-se às competições e quantitativos expressamente previstos neste Termo de Referência, não abrangendo genericamente outras modalidades esportivas, festivais, competições escolares, eventos comemorativos ou atividades não contempladas no planejamento desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de serviços e fornecimentos necessários à realização das competições de Futebol de Campo e Futsal previstas neste Termo de Referência, estruturada em 9 (nove) itens, de acordo com a natureza e a correlação técnica e operacional de cada objeto.

3.2. O Item 01 – Arbitragem de Futebol de Campo compreenderá até 40 (quarenta) jogos, incluindo as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, do Torneio Municipal de Futebol de Campo e até 10 (dez) partidas do Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira cuja disponibilização da arbitragem seja de responsabilidade do Município de Barra do Turvo/SP.

3.3. O Item 02 – Arbitragem de Futsal compreenderá até 40 (quarenta) jogos, correspondentes ao Campeonato Municipal de Futsal e ao Torneio Municipal de Futsal, conforme memória de cálculo e programação da Administração.

3.4. O Item 03 e 04 – Organização de Futebol de Campo compreenderá a organização de 2 (duas) competições municipais: Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Torneio Municipal de Futebol de Campo.

3.4.1. O serviço compreenderá as atividades técnicas e administrativas necessárias à organização da competição, incluindo congresso técnico, inscrições, elaboração de proposta de regulamento e tabelas, programação, registros de resultados, classificações, artilharia, goleiro menos vazado, atleta destaque, relatórios e demais produtos expressamente definidos neste Termo de Referência.

3.4.2. A contratada prestará apenas apoio técnico e administrativo em matérias disciplinares. A instituição, composição e competência da instância disciplinar, bem como as decisões administrativas ou disciplinares, permanecerão sob responsabilidade da Administração, na forma definida para a competição.

3.4.3. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, o Item 03 compreenderá também a operacionalização da premiação pecuniária no valor total fixo de R$ 4.200,00, conforme classificação e beneficiários formalmente informados pela Administração.

3.4.4. O Torneio Municipal de Futebol de Campo não terá premiação pecuniária.

3.5. O Item 05 e 06 – Organização de Futsal compreenderá a organização de 2 (duas) competições municipais: Campeonato Municipal de Futsal e Torneio Municipal de Futsal, observadas as mesmas atribuições técnicas e administrativas previstas para o serviço de organização.

3.5.1. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futsal, o Item 05 compreenderá também a operacionalização da premiação pecuniária no valor total fixo de R$ 2.500,00, conforme classificação e beneficiários formalmente informados pela Administração.

3.5.2. O Torneio Municipal de Futsal não terá premiação pecuniária.

3.5.3. Nos Itens 03 e 05, a contratada não poderá definir ou alterar resultados, classificações, colocações, valores ou beneficiários. Os valores destinados à premiação deverão permanecer discriminados separadamente da remuneração pelos serviços de organização e ter sua aplicação individualmente comprovada.

3.6. O Item 08 – Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo compreenderá até 4 (quatro) eventos, correspondentes à abertura e à final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e à abertura e à final do Torneio Municipal de Futebol de Campo.

3.6.1. Cada evento compreenderá, de forma integrada, a locução/narração esportiva e a transmissão ao vivo pela internet, incluindo os profissionais, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução, conforme requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. O Item 07– Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal compreenderá até 4 (quatro) eventos, correspondentes à abertura e à final do Campeonato Municipal de Futsal e à abertura e à final do Torneio Municipal de Futsal.

3.7.1. Aplicam-se as condições técnicas pertinentes à locução/narração e à transmissão ao vivo.

3.8. A transmissão deverá ocorrer em plataforma acessível ao público por meio de link, com captação simultânea de imagem e áudio, identificação da competição e placar durante a transmissão, resolução mínima de 720p (HD), áudio inteligível e realização prévia dos testes necessários.

3.8.1. Caberá à contratada disponibilizar a estrutura necessária à transmissão, incluindo profissionais, equipamentos de captação de áudio e imagem, computadores ou equipamentos equivalentes, softwares, cabeamento, alimentação elétrica complementar quando necessária e solução de conectividade à internet ou dados móveis suficiente para a execução do serviço, sem cobrança adicional à Administração.

3.9. O Fornecimento de Medalhas e Troféus Personalizados compreenderá 4 (quatro) conjuntos, destinados às quatro competições municipais previstas nesta contratação.

3.9.1. Cada conjunto será composto por 90 (noventa) medalhas personalizadas e 6 (seis) troféus personalizados, totalizando 360 medalhas e 24 troféus.

3.9.2. Os seis troféus de cada competição serão destinados às seguintes categorias:

I – 1º lugar;
II – 2º lugar;
III – 3º lugar;
IV – goleiro menos vazado;
V – artilheiro; e
VI – atleta destaque.

3.9.3. As especificações de materiais, dimensões mínimas, acabamento, personalização, apresentação de amostra, aprovação da arte e condições de entrega serão estabelecidas objetivamente neste Termo de Referência.

3.10. A reunião da locução/narração com a transmissão ao vivo, decorre da execução concomitante e integrada dessas atividades durante o mesmo evento, envolvendo captação de áudio e imagem, narração e transmissão ao público.

3.11. A reunião de medalhas e troféus decorre da finalidade comum de premiação das mesmas competições, da necessidade de personalização e identidade visual compatíveis e da entrega coordenada dos materiais.

3.12. Permanecem individualizados os objetos de natureza distinta, especialmente arbitragem, organização, locução/transmissão e fornecimento de materiais de premiação, permitindo a adjudicação independente dos respectivos itens.

3.13. A Administração será responsável pelo planejamento e acompanhamento das competições, aprovação dos documentos sujeitos à sua decisão, definição e homologação dos resultados e beneficiários das premiações, emissão das Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento e fiscalização da execução.

3.14. A execução de cada item ocorrerá conforme demanda efetiva da Administração, observados o calendário esportivo, as Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento e os critérios de execução, medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços ou fornecimentos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, observando as especificações, quantitativos, unidades de medição,

prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. Correrão por conta da contratada todos os recursos necessários à execução do respectivo item, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, sistemas, ferramentas, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias, ressalvados exclusivamente os valores fixos destinados à premiação pecuniária previstos nos Itens 03 e 05, que deverão permanecer discriminados da remuneração da contratada e observar o tratamento administrativo, orçamentário, contábil e financeiro definido pela Administração.

4.3. Os profissionais empregados na execução deverão possuir capacidade compatível com as atribuições efetivamente desempenhadas, observados os requisitos objetivos específicos de cada item estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, vedada a exigência de condição não prevista ou sem relação com o objeto contratado.

4.4. Nos Itens 01 e 02 – Arbitragem, a contratada deverá disponibilizar as equipes completas previstas para cada modalidade, observando as regras oficiais aplicáveis, os horários definidos e as demais condições estabelecidas nas especificações técnicas.

4.5. Nos Itens – Organização, a atuação da contratada ficará restrita às atividades técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, incluindo elaboração e atualização dos documentos da competição, registros, resultados, classificações, relatórios e apoio administrativo em matérias disciplinares.

4.5.1. Regulamentos, tabelas, alterações de programação e demais documentos sujeitos à decisão da Administração deverão ser submetidos à sua aprovação.

4.5.2. A contratada não terá competência para aplicar, em nome próprio, decisões administrativas ou disciplinares reservadas à Administração ou à instância formalmente competente.

4.5.3. Exclusivamente nos Campeonatos Municipais, a contratada dos Itens 03 e 05 realizará a operacionalização da premiação pecuniária após comunicação formal da Administração quanto à classificação final e aos respectivos beneficiários, observados os valores fixados neste Termo de Referência.

4.5.4. A contratada não poderá alterar os valores das premiações, a classificação, as colocações ou os beneficiários definidos pela Administração, devendo apresentar os respectivos comprovantes de pagamento para fins de recebimento e medição.

4.6. Nos Itens 07 e 08 – Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo, a contratada será responsável pela execução integrada dos serviços e deverá disponibilizar profissionais, equipamentos de captação de imagem e áudio, equipamentos de processamento, softwares, cabeamento, acessórios e solução de conectividade necessários à transmissão.

4.6.1. A transmissão deverá atender aos requisitos técnicos objetivos previstos neste Termo de Referência, inclusive resolução mínima de 720p (HD), áudio inteligível, imagem compatível com o acompanhamento da partida, identificação da competição e placar durante a transmissão.

4.6.2. A contratada deverá realizar previamente os testes necessários de equipamentos, áudio, imagem e conectividade, adotando as providências necessárias para evitar falhas decorrentes de recursos sob sua responsabilidade.

4.6.3. Eventuais falhas imputáveis à estrutura ou aos recursos sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas durante a execução, sempre que tecnicamente possível, e serão consideradas para fins de medição e recebimento.

4.7. No Item 09 – Medalhas e Troféus Personalizados, a contratada deverá fornecer 4 (quatro) conjuntos, cada um composto por 90 (noventa) medalhas e 6 (seis) troféus, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões mínimas, materiais, personalização, aprovação de arte, amostras e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá cumprir as datas, horários e locais formalmente indicados pela Administração, observadas as regras de antecedência, alteração, cancelamento, adiamento e mobilização estabelecidas

neste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá substituir profissional que não compareça ou que esteja impossibilitado de executar o serviço, de forma a preservar a composição mínima exigida para o respectivo item, sem custo adicional para a Administração.

4.10. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação e apresentar à fiscalização, quando cabível, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.11. Imagem, voz e dados pessoais

4.11. Na execução dos serviços que envolvam captação, utilização ou transmissão de imagem, voz ou outros dados pessoais, a contratada deverá observar a legislação aplicável e as orientações da Administração, limitando o tratamento às finalidades necessárias à cobertura e divulgação institucional das competições.

4.11.1. A contratada deverá observar especial cautela quando houver participação de crianças e adolescentes, respeitando as orientações e autorizações aplicáveis à realização e divulgação do evento.

4.11.2. A contratada não poderá utilizar imagens, gravações, dados ou conteúdos obtidos durante a execução para finalidade comercial própria ou diversa da contratação sem a correspondente autorização.

4.11.3. Quando a competição envolver terceiros, entidades ou instalações que possuam regras próprias relativas à captação ou transmissão de imagens, a execução deverá observar as autorizações e condições aplicáveis ao evento.

4.12. Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação integral do objeto correspondente ao item adjudicado.

4.12.1. Excepcionalmente, no Item 01 – Arbitragem de Futebol de Campo, poderá ser admitida subcontratação parcial de até 10 (dez) partidas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.12.2. A contratada deverá comunicar previamente a necessidade da subcontratação parcial, identificar o terceiro responsável pela execução e apresentar a documentação exigida pela Administração para comprovação de sua capacidade para a parcela a ser executada.

4.12.3. A autorização da subcontratação não transfere à Administração qualquer vínculo ou responsabilidade direta perante o subcontratado, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade, obrigações e eventuais danos decorrentes dos serviços.

4.12.4. A subcontratação autorizada não poderá gerar acréscimo de preço para a Administração.

4.12.5. Nos demais itens, permanece vedada a subcontratação integral. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique transferência da parcela principal do objeto nem descaracterize as condições que fundamentaram a contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Item 01 – Arbitragem de Futebol de Campo

5.1.1. Quantidade estimada máxima de 40 (quarenta) jogos.

5.1.2. Para cada partida deverá ser disponibilizada equipe mínima composta por:

a) 1 (um) árbitro principal
b) 2 (dois) árbitros assistentes; e
c) 1 (um) quarto árbitro.

5.1.3. A equipe deverá atuar de acordo com as regras oficiais aplicáveis à modalidade e com o regulamento da respectiva competição.

5.1.4. Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e com os materiais necessários à execução de suas funções.

5.1.5. A contratada será responsável pela substituição de profissional ausente ou impossibilitado, preservando a composição mínima exigida.

5.1.6. Estão incluídos no preço do item os custos necessários à execução, inclusive transporte, deslocamento, alimentação e, quando necessário, hospedagem dos profissionais.

5.1.7. A súmula e os registros pertinentes à partida deverão ser apresentados à organização/fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do jogo.

5.1.8. Ocorrência grave que demande conhecimento imediato da Administração deverá ser comunicada à fiscalização tão logo seja identificada, sem prejuízo de seu registro na documentação da partida.

5.1.9. Das 40 partidas estimadas, poderão ser utilizadas até 10 (dez) partidas no Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.2. Item 02 – Arbitragem de Futsal

5.2.1. Quantidade estimada máxima de 40 (quarenta) jogos.

5.2.2. Para cada partida deverá ser disponibilizada equipe mínima composta por:

a) 1 (um) primeiro árbitro;
b) 1 (um) segundo árbitro; e
c) 1 (um) mesário.

5.2.3. A equipe deverá observar as regras oficiais aplicáveis ao Futsal e o regulamento da respectiva competição.

5.2.4. Os profissionais deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, uniformizados e munidos dos materiais necessários.

5.2.5. Aplicam-se ao Item 02 as condições relativas à substituição de profissionais, custos de execução, apresentação da súmula em até 24 horas e comunicação de ocorrências graves estabelecidas para o Item 01.

5.3. Item 03 – Organização de Futebol de Campo

5.3.1. Quantidade: 2 (duas) competições, correspondentes ao:

I – Campeonato Municipal de Futebol de Campo; e
II – Torneio Municipal de Futebol de Campo.

5.3.2. A organização compreenderá, conforme aplicável à competição:

a) realização de congresso ou reunião técnica;
b) apoio ao processo de inscrição das equipes e participantes;
c) elaboração de proposta de regulamento para aprovação da Administração;
d) elaboração de tabelas e programação dos jogos;
e) registro dos resultados;
f) atualização das classificações;
g) controle dos registros necessários à identificação da artilharia, goleiro menos vazado e atleta destaque;
h) organização dos documentos e registros da competição;
i) elaboração de relatório final.

5.3.3. O regulamento, a tabela inicial e a programação deverão ser submetidos à aprovação da Administração antes de sua utilização ou divulgação oficial.

5.3.4. Após cada rodada, os resultados e a classificação deverão ser atualizados e disponibilizados à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.5. A atuação da contratada em matéria disciplinar ficará limitada ao recebimento, organização e encaminhamento de documentos, registros e informações, não lhe cabendo decidir administrativamente sobre penalidades ou recursos reservados à instância competente.

5.3.6. O relatório final da competição deverá ser entregue no prazo estabelecido no Item 6, contendo, no mínimo, identificação da competição, resultados, classificação final e registros necessários à comprovação

das atividades executadas.

Premiação do Campeonato de Futebol

5.3.7. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a contratada realizará a operacionalização da premiação pecuniária no valor total fixo de R$ 4.200,00, distribuído da seguinte forma:

a) 1º lugar – R$ 2.000,00;
b) 2º lugar – R$ 1.000,00;
c) 3º lugar – R$ 700,00;
d) 4º lugar – R$ 500,00.

5.3.8. O Torneio Municipal de Futebol de Campo não terá premiação pecuniária.

5.3.9. A operacionalização somente ocorrerá após comunicação formal da Administração contendo a classificação final e a identificação dos beneficiários.

5.3.10. A contratada não poderá alterar os valores, beneficiários, colocações ou resultados definidos pela Administração.

5.3.11. Cada pagamento deverá possuir comprovação individualizada que permita identificar a competição, colocação, beneficiário, valor e data do pagamento.

5.3.12. O valor fixo de R$ 4.200,00 destinado aos vencedores deverá permanecer discriminado separadamente da remuneração da contratada pelos serviços de organização e operacionalização.

5.4. Item 04 – Organização de Futsal

5.4.1. Quantidade: 2 (duas) competições, correspondentes ao:

I – Campeonato Municipal de Futsal; e
II – Torneio Municipal de Futsal.

5.4.2. Aplicam-se ao Item 03,,04,05 e 06 no que couber, as atividades e obrigações estabelecidas nos subitens 5.3.2 a 5.3.6.

5.4.3. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futsal, a contratada realizará a operacionalização da premiação pecuniária no valor total fixo de R$ 2.500,00, distribuído da seguinte forma:

a) 1º lugar – R$ 1.000,00;
b) 2º lugar – R$ 700,00;
c) 3º lugar – R$ 500,00;
d) 4º lugar – R$ 300,00.

5.4.4. O Torneio Municipal de Futsal não terá premiação pecuniária.

5.4.5. Aplicam-se à operacionalização da premiação as condições dos subitens 5.3.9 a 5.3.11, devendo o valor fixo de R$ 2.500,00 permanecer discriminado separadamente da remuneração da contratada.

5.5. Item 08 – Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo

5.5.1. Quantidade estimada máxima de 4 (quatro) eventos, correspondentes à abertura e à final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e à abertura e à final do Torneio Municipal de Futebol de Campo.

5.5.2. Cada unidade corresponderá a um evento com duração de até 4 (quatro) horas, compreendendo conjuntamente a locução/narração esportiva e a transmissão ao vivo pela internet.

5.5.3. A contratada deverá disponibilizar profissional responsável pela locução/narração e os profissionais necessários à operação técnica da transmissão, em quantidade suficiente para a execução simultânea das atividades.

5.5.4. A locução/narração deverá permitir a compreensão do desenvolvimento da partida e das informações oficiais fornecidas pela organização, com áudio inteligível durante a execução.

5.5.5. A transmissão deverá ser realizada ao vivo em plataforma acessível ao público por meio de link eletrônico, que deverá ser disponibilizado à Administração.

5.5.6. A transmissão deverá apresentar, no mínimo:

a) resolução mínima de 720p (HD);
b) captação simultânea de imagem e áudio;
c) áudio inteligível;
d) enquadramento que permita acompanhar o desenvolvimento da partida;
e) identificação da competição;
f) indicação do placar durante a transmissão.

5.5.7. A contratada será integralmente responsável pela estrutura técnica necessária, incluindo equipamentos de captação de imagem e áudio, equipamentos de processamento, softwares, cabeamento, acessórios, profissionais e solução de conectividade à internet ou dados móveis suficiente para a transmissão.

5.5.8. Deverão ser realizados testes prévios de imagem, áudio, equipamentos e conectividade.

5.5.9. Falhas decorrentes de equipamentos, profissionais, softwares ou conectividade sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas durante o evento sempre que tecnicamente possível e registradas para fins de fiscalização, medição e recebimento.

5.5.10. Para comprovação da execução, deverá ser disponibilizado à fiscalização o link da transmissão ou outro registro eletrônico que permita verificar a realização do serviço.

5.6. Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal

5.6.1. Quantidade estimada máxima de 4 (quatro) eventos, correspondentes à abertura e à final do Campeonato Municipal de Futsal e à abertura e à final do Torneio Municipal de Futsal.

5.6.2. Cada unidade corresponderá a evento de até 4 (quatro) horas, compreendendo conjuntamente locução/narração esportiva e transmissão ao vivo pela internet.

5.6.3. Aplicam-se ao Item 07 os requisitos técnicos previstos nos subitens 5.5.3 a 5.5.10, respeitadas as características próprias do Futsal e do respectivo local de realização.

5.9. Item 09 – Medalhas e Troféus Personalizados

5.9.1. Quantidade: 4 (quatro) conjuntos, sendo um conjunto destinado a cada uma das quatro competições municipais.

5.9.2. Cada conjunto será composto por:

a) 90 (noventa) medalhas personalizadas; e

b) 6 (seis) troféus personalizados.

O quantitativo total estimado será de 360 medalhas e 24 troféus.

Medalhas

5.9.3. As medalhas deverão apresentar padrão elevado de qualidade, com características compatíveis com premiações utilizadas em competições esportivas profissionais, observando os seguintes requisitos:

a) Estrutura confeccionada em metal ou liga metálica resistente, como zamac, aço, latão ou material metálico equivalente, garantindo resistência e durabilidade;

b) Diâmetro mínimo de 70 mm;

c) Espessura mínima de 3 mm;

d) Acabamento metálico de qualidade, nas tonalidades dourada, prateada e bronze, conforme a classificação, com superfície uniforme, sem rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua apresentação ou segurança;

e) Personalização correspondente à competição, modalidade, classificação ou categoria, com gravação em alto-relevo, baixo-relevo ou outro processo durável, conforme arte aprovada pela Administração;

f) Fita personalizada relacionada ao evento, com largura mínima de 25 mm, confeccionada em material resistente e entregue devidamente instalada na medalha;

g) Sistema de fixação resistente entre a medalha e a fita, assegurando segurança durante o manuseio e utilização;

h) Aparência visual valorizada, com acabamento compatível com medalhas utilizadas em campeonatos esportivos de alto padrão, não sendo admitidos materiais frágeis ou que apenas simulem acabamento metálico sobre estrutura predominantemente plástica.

Troféus

5.9.4. Cada conjunto deverá conter os seguintes 6 (seis) troféus:

I – Campeão – altura mínima de 1,00 m;

II – Vice-campeão – altura mínima de 0,80 m;

III – Terceiro colocado – altura mínima de 0,60 m;

IV – Goleiro menos vazado – altura mínima de 0,30 m;

V – Artilheiro da competição – altura mínima de 0,30 m;

VI – Atleta destaque da competição – altura mínima de 0,30 m.

5.9.5. Os troféus deverão apresentar padrão elevado de qualidade, estrutura principal predominantemente metálica, acabamento refinado e aparência visual compatível com premiações de grandes competições nacionais e internacionais de futebol.

Os troféus destinados às três primeiras colocações deverão possuir formato de taça esportiva, com apresentação imponente e proporcional às dimensões exigidas, tendo como referência estética o estilo das taças utilizadas na UEFA Champions League, especialmente quanto à aparência metálica, formato de taça e possibilidade de utilização de alças laterais.

A referência ao padrão visual da UEFA Champions League tem finalidade exclusivamente estética e de qualidade, não sendo exigida reprodução idêntica, utilização de marca, símbolos oficiais ou modelo exclusivo da competição. Serão admitidos modelos de padrão visual equivalente que atendam às especificações estabelecidas.

5.9.6. Os troféus deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Estrutura principal confeccionada predominantemente em metal ou liga metálica resistente, como aço, alumínio, zamac ou material metálico equivalente;

b) Acabamento metálico polido, cromado, prateado, dourado ou equivalente, com brilho uniforme e aparência compatível com premiações esportivas de alto padrão;

c) Formato de taça esportiva para as três primeiras colocações, podendo apresentar alças laterais, corpo metálico ornamentado e características visuais semelhantes às premiações internacionais de futebol;

d) Base firme, resistente e proporcional às dimensões do troféu, garantindo estabilidade e segurança;

e) Componentes firmemente fixados, sem peças soltas, deformações, rebarbas, superfícies cortantes ou falhas de acabamento;

f) Personalização correspondente à competição e à respectiva classificação ou categoria, contendo identificação do evento, modalidade, ano e identidade visual institucional, conforme definição da Administração;

g) Placa de identificação com gravação ou impressão durável, devidamente fixada à estrutura do troféu;

h) Resistência adequada ao transporte, manuseio e exposição durante as cerimônias de premiação;

i) Acabamento uniforme, compatível com a finalidade de valorização das conquistas esportivas.

5.9.7. Não será admitido que MDF, madeira, papelão, plástico ou acrílico constitua predominantemente o corpo principal das medalhas ou dos troféus, sem prejuízo da utilização desses ou de outros materiais em

bases, detalhes, placas, elementos decorativos ou complementares, desde que não comprometam a resistência, durabilidade, estabilidade e qualidade estética exigidas.

5.9.8. A arte, os modelos e a personalização das medalhas e dos troféus deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração antes da produção definitiva.

5.9.9. A apresentação de amostras físicas, quando exigida, e os respectivos prazos e critérios de avaliação observarão o Item 6 deste Termo de Referência e as disposições do instrumento convocatório.

5.9.10. As medalhas deverão ser entregues com as fitas devidamente instaladas, e os troféus deverão ser entregues montados, personalizados e em condições imediatas de utilização nas cerimônias de premiação.

5.9.11. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, acabamento inadequado, estruturas frágeis ou características divergentes das especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.10. Condições Comuns

5.10.1. As datas e os horários específicos serão definidos pela Administração mediante Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a antecedência estabelecida neste Termo de Referência.

5.10.2. A contratada deverá dimensionar seus profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações do item contratado, inclusive quando houver necessidade de execução simultânea, desde que regularmente solicitada nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme critérios estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário das competições, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, correspondente ao item contratado.

6.1.2. A emissão da OS ou AF não obriga a Administração à utilização integral dos quantitativos registrados, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados e os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos.

6.2. Ordem de Serviço e antecedência

6.2.1. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme o objeto:

a) item contratado;
b) competição ou evento;
c) data e horário;
d) local de execução;
e) quantidade solicitada; e
f) demais informações indispensáveis à execução.

6.2.2. Para os serviços de arbitragem, organização e locução/narração esportiva com transmissão ao vivo, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da atividade solicitada.

6.2.3. Excepcionalmente, poderá ser solicitada execução em prazo inferior a 48 horas quando houver fato superveniente devidamente justificado pela Administração, condicionada à concordância da contratada, não podendo ser aplicada penalidade exclusivamente pela impossibilidade de atendimento decorrente da redução desse prazo.

6.3. Locais de execução

6.3.1. Os serviços referentes às competições municipais serão executados nos locais esportivos indicados pela Administração dentro do Município de Barra do Turvo/SP.

6.3.2. A Ordem de Serviço identificará o local específico de execução.

6.3.3. Os preços contratados deverão compreender os custos de deslocamento necessários à execução dos serviços nos locais indicados dentro do Município, não sendo devido pagamento adicional por transporte, alimentação, combustível ou outras despesas ordinárias de deslocamento.

6.4. Execução fora do Município – Campeonato Cinquentão

6.4.1. Excepcionalmente, o Item 01 – Arbitragem de Futebol de Campo poderá ser executado fora do Município de Barra do Turvo/SP em até 10 (dez) partidas do Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira, quando a disponibilização da arbitragem da partida estiver sob responsabilidade do Município.

6.4.2. As datas, horários e locais dessas partidas observarão a programação oficial da competição e serão informados à contratada.

6.4.3. O valor contratado para o Item 01 deverá compreender todos os custos necessários ao atendimento dessas partidas, inclusive deslocamento, transporte, alimentação e eventual hospedagem dos profissionais, não sendo admitida cobrança adicional em razão da realização da partida fora do Município.

6.5. Duração e comparecimento

6.5.1. As equipes de arbitragem deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.5.2. Cada evento dos Itens 07 e 08 – Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo compreenderá período de execução de até 4 (quatro) horas, conforme programação indicada na Ordem de Serviço.

6.5.3. A contratada deverá organizar a chegada de seus profissionais, montagem, testes e preparação dos equipamentos em tempo suficiente para que o serviço esteja em condições de funcionamento no horário definido para o início do evento.

6.6. Alteração de data, horário ou local

6.6.1. A Administração poderá alterar data, horário ou local da atividade em razão de necessidade administrativa, condições climáticas, determinação de autoridade competente, alteração do calendário da competição ou outro fato devidamente justificado.

6.6.2. As alterações deverão ser comunicadas à contratada tão logo sejam conhecidas pela Administração.

6.6.3. Quando a alteração for comunicada antes da mobilização da contratada e não houver execução do serviço, não será devido pagamento referente à unidade não executada, devendo a atividade ser reagendada quando cabível.

6.6.4. A alteração de data ou horário, por si só, não autoriza acréscimo de preço, observadas as condições efetivas da contratação e eventual situação excepcional devidamente analisada pela Administração.

6.7. Chuva, cancelamento e adiamento

6.7.1. Quando houver previsão ou ocorrência de condições climáticas adversas ou outra circunstância capaz de impedir a realização da atividade, a Administração avaliará a manutenção, adiamento ou cancelamento e comunicará a contratada tão logo seja possível.

6.7.2. Sempre que possível, a decisão deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.3. Quando o cancelamento ou adiamento for comunicado com antecedência mínima de 24 horas e não tiver ocorrido mobilização ou execução, não haverá medição ou pagamento do serviço não realizado.

6.7.4. Quando fato superveniente ocorrer após o deslocamento ou a efetiva mobilização da equipe, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, identificando, conforme o caso:

a) horário da comunicação;
b) profissionais presentes ou mobilizados;
c) equipamentos efetivamente deslocados ou instalados;
d) motivo da suspensão, adiamento ou cancelamento; e
e) eventual parcela do serviço efetivamente executada.

6.7.5. A simples mobilização não caracterizará execução integral da unidade nem autorizará automaticamente seu pagamento integral.

6.7.6. Eventual reconhecimento de custos de mobilização efetivamente realizados e não aproveitáveis dependerá da comprovação dos custos incorridos, da inexistência de responsabilidade da contratada e da análise administrativa quanto ao cabimento do pagamento, vedado pagamento em duplicidade ou referente a serviço não executado.

6.7.7. Quando houver reagendamento, será emitida nova comunicação ou atualização formal da Ordem de Serviço.

6.8. Execução simultânea

6.8.1. A contratada deverá dimensionar seus profissionais, equipamentos e demais recursos de modo a atender às Ordens de Serviço regularmente emitidas, inclusive quando houver atividades simultâneas relacionadas aos itens que lhe tenham sido adjudicados.

6.8.2. A adjudicação de mais de um item ao mesmo fornecedor não reduzirá suas obrigações de execução nem autorizará a utilização da mesma equipe ou do mesmo equipamento quando isso inviabilizar o atendimento simultâneo das atividades contratadas.

6.8.3. Os custos necessários ao dimensionamento da estrutura para atendimento das Ordens de Serviço deverão estar contemplados nos respectivos preços contratados.

6.9. Substituição de profissionais e falhas técnicas

6.9.1. A contratada deverá providenciar a substituição de profissional ausente ou impossibilitado sempre que necessária à manutenção da composição mínima exigida.

6.9.2. Nos serviços de locução/narração esportiva com transmissão ao vivo, a contratada será responsável pelos profissionais, equipamentos e solução de conectividade necessários à execução.

6.9.3. Falhas imputáveis aos recursos sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas durante o evento, sempre que tecnicamente possível, e serão registradas pela fiscalização para fins de medição, recebimento e eventual glosa.

6.10. Documentos da organização das competições

6.10.1. Nos Itens 03 e 04, a proposta de regulamento, tabela e programação deverá ser submetida à aprovação da Administração antes de sua utilização ou divulgação oficial.

6.10.2. Os resultados e classificações deverão ser atualizados e disponibilizados à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas após cada rodada.

6.10.3. A contratada deverá manter organizados os registros de resultados, classificação, artilharia, goleiro menos vazado, atleta destaque e demais informações previstas para a competição.

6.10.4. Documentos relativos a ocorrências disciplinares deverão ser organizados e encaminhados à instância competente, não cabendo à contratada decidir sobre penalidades ou recursos reservados à Administração.

6.10.5. O relatório final de cada competição deverá ser entregue em formato eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da competição, contendo, no mínimo, identificação da competição, resultados, classificação final e registros necessários à comprovação da execução.

6.11. Amostras, arte e entrega do Item 09

6.11.1. Para o Item 09 – Medalhas e Troféus Personalizados, a Administração poderá solicitar amostra física dos produtos para verificação de conformidade com as especificações.

6.11.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

6.11.3. A avaliação da amostra observará os requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões mínimas, acabamento, estabilidade, personalização e demais características aplicáveis.

6.11.4. A amostra em desconformidade poderá ser rejeitada, devendo ser apresentada nova amostra corrigida no prazo estabelecido pela Administração, compatível com o calendário da competição.

6.11.5. A arte de cada competição deverá ser submetida previamente à aprovação da Administração, sendo a produção definitiva realizada após sua aprovação.

6.11.6. Cada conjunto deverá ser entregue completo, contendo 90 medalhas e 6 troféus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva cerimônia de premiação.

6.11.7. As medalhas deverão ser entregues com as respectivas fitas instaladas e os troféus montados e prontos para utilização.

6.11.8. Produto entregue em desconformidade deverá ser corrigido ou substituído sem custo adicional, em prazo compatível com a realização da cerimônia, definido pela fiscalização considerando a natureza da correção necessária.

6.12. Operacionalização da premiação pecuniária

6.12.1. A premiação pecuniária integra os Itens 03 e 05, exclusivamente quanto aos respectivos Campeonatos Municipais, não constituindo item independente.

6.12.2. No Item 03, o valor destinado à premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo será de R$ 4.200,00.

6.12.3. No Item 05, o valor destinado à premiação do Campeonato Municipal de Futsal será de R$ 2.500,00.

6.12.4. Não haverá premiação pecuniária no Torneio Municipal de Futebol de Campo nem no Torneio Municipal de Futsal.

6.12.5. A contratada somente poderá operacionalizar os pagamentos após comunicação formal da Administração contendo a classificação final e a identificação dos beneficiários.

6.12.6. A contratada não poderá modificar valores, colocações, beneficiários ou resultados.

6.12.7. Os valores destinados aos vencedores deverão permanecer individualizados e discriminados separadamente da remuneração da contratada pelo serviço de organização.

6.12.8. A comprovação deverá permitir identificar, individualmente:

a) competição;
b) colocação;
c) beneficiário;
d) valor pago;
e) data do pagamento; e
f) respectivo comprovante de transferência ou quitação.

6.12.9. Valor cuja destinação não esteja devidamente comprovada não será considerado regularmente aplicado para fins de recebimento da parcela correspondente.

6.12.10. O tratamento orçamentário, contábil e financeiro dos valores destinados às premiações observará a manifestação e os procedimentos definidos pelos setores competentes da Administração.

6.13. Comprovação da execução

6.13.1. A comprovação deverá guardar relação com a natureza do respectivo item:

Item	Comprovação mínima da execução
01 – Arbitragem Futebol	Realização da partida, equipe de arbitragem e súmula/registros pertinentes
02 – Arbitragem Futsal	Realização da partida, equipe de arbitragem e súmula/registros pertinentes
03 – Organização Futebol - incluindo Premiação Pecuniária.	Documentos da competição, resultados, classificações, relatório final e, exclusivamente no Campeonato, comprovantes da premiação pecuniária
04- Organizaçâo-Torneio de futebol	Documentos da competição, resultados, classificações, relatório final e, exclusivamente no Torneio.
05 – Organização Futsal - incluindo Premiação Pecuniária.	Documentos da competição, resultados, classificações, relatório final e, exclusivamente no Campeonato, comprovantes da premiação pecuniária
06-Organizaçâo Torneio de Futsal	Documentos da competição, resultados, classificações, relatório final e, exclusivamente do Toneio.
07 – Narração + Transmissão Futebol	Realização do evento e link ou registro eletrônico da transmissão
08 – Narração + Transmissão Futsal	Realização do evento e link ou registro eletrônico da transmissão
09 – Medalhas + Troféus	Entrega e aceite do conjunto correspondente, após conferência das quantidades, especificações e personalização

6.13.2. A Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, isoladamente, não constitui comprovação da execução.

6.13.3. A ausência de documento obrigatório poderá ensejar solicitação de complementação ou correção e, quando impedir a comprovação da execução, repercutirá no recebimento, medição ou glosa da parcela correspondente, nos termos do Item 8.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma compatível com a natureza de cada um dos 9 (nove) itens, abrangendo a verificação da execução dos serviços, entrega dos fornecimentos, documentação comprobatória, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

7.1.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos profissionais, equipamentos, materiais, conectividade, fornecedores e subcontratados eventualmente autorizados.

7.2. Gestor da contratação

7.2. A gestão da contratação será exercida por Simone Santos Oliveira, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

7.2.1. Compete ao Gestor, entre outras atribuições relacionadas à gestão administrativa:

a) coordenar o acompanhamento geral da contratação;
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
c) adotar ou encaminhar providências relativas às ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
d) acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução;
e) manter histórico das ocorrências relevantes da contratação;
f) encaminhar, quando cabível, questões relacionadas a alterações, pagamentos, descumprimentos e aplicação de medidas administrativas; e
g) articular-se com os setores competentes sempre que a ocorrência exigir manifestação técnica, jurídica, contábil, financeira ou administrativa específica.

7.3. Fiscal Técnico

7.3. A fiscalização técnica será exercida por Renato dos Santos Francisco, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

7.3.1. Compete ao Fiscal Técnico verificar a execução material do objeto, especialmente:

a) quantitativos efetivamente executados ou entregues;
b) datas, horários e locais estabelecidos;
c) composição das equipes de arbitragem dos Itens 01 e 02;
d) entrega das súmulas e demais registros exigidos;
e) atividades, documentos, resultados, classificações e relatórios relativos aos Itens 03 e 04;
f) comprovação da operacionalização das premiações pecuniárias exclusivamente nos respectivos Campeonatos Municipais dos Itens 03 e 04;
g) execução integrada da locução/narração e transmissão ao vivo nos Itens 05 e 06, inclusive quanto aos requisitos técnicos estabelecidos;
h) entrega, quantidade, especificações e personalização dos conjuntos de medalhas e troféus do Item 09; e
i) cumprimento dos demais requisitos técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. O Fiscal Técnico deverá registrar as ocorrências verificadas e solicitar à contratada a correção das desconformidades passíveis de saneamento.

7.3.3. As ocorrências que não puderem ser resolvidas no âmbito da fiscalização técnica deverão ser encaminhadas ao Gestor para adoção das providências cabíveis.

7.4. Fiscal Administrativo

7.4. A fiscalização administrativa será exercida por Jessica Fernanda, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

7.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo, conforme as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração:

a) acompanhar a documentação administrativa relacionada à execução;
b) verificar a manutenção das condições administrativas exigíveis durante a contratação;
c) conferir a documentação necessária ao processamento das parcelas executadas;
d) registrar e comunicar irregularidades administrativas identificadas;
e) acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à liquidação e ao pagamento, sem substituir as atribuições dos setores contábil e financeiro; e
f) atuar de forma coordenada com o Gestor e o Fiscal Técnico.

7.5. Registro e tratamento das ocorrências

7.5.1. As ocorrências relevantes deverão ser registradas de forma que permitam identificar, conforme o caso, o item, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, a competição ou evento, a data, a irregularidade constatada e a providência adotada.

7.5.2. A fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou substituição de serviço, documento ou produto que não atenda às especificações, quando a natureza da ocorrência permitir seu saneamento.

7.5.3. Quando a irregularidade impedir o recebimento integral ou parcial do objeto, a ocorrência deverá ser considerada na medição e poderá resultar em rejeição ou glosa, conforme os critérios estabelecidos no Item 8.

7.6. Documentação comprobatória

7.6.1. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os documentos e registros exigidos neste Termo de Referência para comprovação da execução do respectivo item.

7.6.2. A ausência de documentação obrigatória será registrada e considerada na análise da medição e do recebimento, observado o direito de correção ou complementação quando a natureza da pendência permitir.

7.6.3. Nos Itens 03 e 05, exclusivamente quanto aos respectivos Campeonatos Municipais, a fiscalização deverá verificar a documentação individualizada relativa à operacionalização da premiação pecuniária, sem que essa conferência transfira à fiscalização a responsabilidade pela execução do pagamento atribuída à contratada.

7.7. Comunicações

7.7.1. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meios que permitam seu registro e rastreabilidade, especialmente quanto às Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento, alterações de programação, notificações, solicitações de correção e demais ocorrências relevantes.

7.7.2. Comunicações urgentes realizadas por meio diverso poderão ser posteriormente formalizadas para registro no processo administrativo.

7.8. Responsabilidade da contratada

7.8.1. A fiscalização, conferência, aprovação de documentos ou recebimento pela Administração não transferem à Administração a responsabilidade pela execução das obrigações assumidas pela contratada.

7.8.2. A contratada permanecerá responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, bem como pela qualidade e conformidade dos serviços e fornecimentos executados.

7.8.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de desconformidades e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, observados os limites da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, GLOSA E PAGAMENTO

8.1. Critérios gerais de medição

8.1.1. A medição será realizada de forma individualizada por item, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os fornecimentos efetivamente entregues, comprovados e aceitos pela fiscalização.

8.1.2. A emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente não caracteriza, isoladamente, a execução do objeto nem gera direito automático ao pagamento.

8.1.3. Para fins de medição, serão adotados os seguintes critérios:

Item	Objeto	Unidade	Critério de medição
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Jogo	Cada partida efetivamente realizada, com a equipe exigida e respectiva súmula/registros
02	Arbitragem de Futsal	Jogo	Cada partida efetivamente realizada, com a equipe exigida e respectiva súmula/registros
03	Organização de Futebol de Campo - incluindo	Competição	Cada competição efetivamente organizada, mediante cumprimento das atividades e entrega

Item	Objeto	Unidade	Critério de medição
	Premiação Pecuniária.		dos documentos exigidos; no Campeonato Municipal, inclui a comprovação da operacionalização da premiação pecuniária
04	Organizaçâo-Torneio de futebol	Competiçâo	Cada competição efetivamente organizada, mediante cumprimento das atividades e entrega dos documentos exigidos; no Torneio Municipal
05	Organização de Futsal - incluindo Premiação Pecuniária.	Competição	Cada competição efetivamente organizada, mediante cumprimento das atividades e entrega dos documentos exigidos; no Campeonato Municipal, inclui a comprovação da operacionalização da premiação pecuniária
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçâo	Cada competição efetivamente organizada, mediante cumprimento das atividades e entrega dos documentos exigidos; no Torneio de futsal.
07	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Evento	Cada evento efetivamente realizado com execução conjunta da locução/narração e transmissão, observados os requisitos técnicos
09	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal	Evento	Cada evento efetivamente realizado com execução conjunta da locução/narração e transmissão, observados os requisitos técnicos
09	Medalhas e Troféus Personalizados	Conjunto	Cada conjunto completo efetivamente entregue e aceito, composto por 90 medalhas e 6 troféus

8.2. Critérios específicos de medição

8.2.1. Nos Itens 01 e 02, somente serão medidos os jogos efetivamente realizados e atendidos pela composição mínima da equipe de arbitragem prevista neste Termo de Referência.

8.2.2. A ausência injustificada de integrante obrigatório da equipe de arbitragem deverá ser registrada pela fiscalização e impedirá o recebimento integral da partida como regularmente executada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.2.3. Nos Itens 03, 04,05 e 06 a medição considerará a efetiva realização das atividades de organização e a entrega dos produtos e documentos exigidos, incluindo, conforme aplicável, regulamento, tabelas, programação, resultados, classificações, controles e relatório final.

8.2.4. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, o recebimento integral da respectiva competição no Item 03 dependerá também da comprovação da operacionalização da premiação pecuniária no valor total de R$ 4.200,00.

8.2.5. Exclusivamente no Campeonato Municipal de Futsal, o recebimento integral da respectiva competição no Item 05 dependerá também da comprovação da operacionalização da premiação pecuniária no valor total de R$ 2.500,00.

8.2.6. Não será exigida comprovação de premiação pecuniária para o Torneio Municipal de Futebol de Campo nem para o Torneio Municipal de Futsal, uma vez que essas competições não terão premiação em dinheiro.

8.2.7. Nos Itens 07 e 08, a unidade somente será considerada integralmente executada quando houver a prestação conjunta da locução/narração esportiva e da transmissão ao vivo.

8.2.8. Na avaliação dos Itens 07 e 08, a fiscalização verificará, entre outros requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a realização da locução/narração esportiva, a transmissão ao vivo, resolução mínima de 720p (HD), captação simultânea de imagem e áudio, áudio inteligível, identificação da competição, indicação do placar e disponibilização do link ou registro eletrônico da transmissão.

8.2.9. Falhas pontuais durante a transmissão deverão ser registradas pela fiscalização, considerando sua duração, causa e repercussão sobre a execução. Quando imputáveis à contratada, poderão resultar em correção, glosa proporcional ou rejeição da unidade, conforme a extensão do descumprimento e os critérios deste Termo de Referência.

8.2.10. No Item 09, cada conjunto somente será considerado integralmente entregue após a conferência de 90 (noventa) medalhas e 6 (seis) troféus, bem como das respectivas especificações, dimensões mínimas, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.11. Produto rejeitado deverá ser corrigido ou substituído sem custo adicional para a Administração. Enquanto a desconformidade impedir o aceite, o respectivo conjunto não será considerado integralmente recebido.

8.3. Cancelamento, adiamento e mobilização

8.3.1. Quando o cancelamento ou adiamento for comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e não houver mobilização ou execução, não haverá medição ou pagamento da unidade não executada.

8.3.2. Ocorrendo fato superveniente após a efetiva mobilização, a fiscalização deverá registrar as circunstâncias da ocorrência, conforme estabelecido no Item 6 deste Termo de Referência.

8.3.3. A mobilização, isoladamente, não caracteriza execução integral do serviço nem autoriza o pagamento integral da unidade.

8.3.4. Eventual reconhecimento de custos de mobilização efetivamente realizados e não aproveitáveis dependerá da respectiva comprovação, da inexistência de responsabilidade da contratada e da análise administrativa quanto ao seu cabimento, vedado pagamento em duplicidade ou referente a serviço não executado.

8.4. Recebimento

8.4.1. O recebimento observará a natureza do respectivo item e será precedido da conferência da efetiva execução ou entrega e da documentação comprobatória exigida.

8.4.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante verificação inicial dos quantitativos, das condições de execução ou entrega e da documentação pertinente.

8.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e o saneamento das pendências que impeçam sua aceitação.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou demais obrigações decorrentes da contratação.

8.5. Rejeição, correção e substituição

8.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5.2. Quando a natureza da irregularidade permitir, a contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição, sem custo adicional para a Administração.

8.5.3. A correção ou substituição posterior não afasta eventual responsabilidade por atraso, prejuízo à realização da competição ou demais consequências decorrentes do descumprimento.

8.6. Glosa

8.6.1. Poderá ser aplicada glosa quando houver execução parcial, quantitativo inferior ao autorizado, ausência de parcela obrigatória do serviço, fornecimento não aceito ou outra desconformidade objetivamente verificável.

8.6.2. A glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela não executada ou não aceita, mediante registro e fundamentação da fiscalização, vedada redução arbitrária sem correspondência com a obrigação descumprida.

8.6.3. Quando o descumprimento comprometer integralmente a finalidade da unidade contratada, esta poderá ser rejeitada para fins de medição.

8.6.4. Quando a desconformidade for sanável, deverá ser oportunizada à contratada sua correção antes da glosa definitiva, desde que isso não comprometa a finalidade do objeto ou o calendário da competição.

8.6.5. A aplicação de glosa não impede a adoção das demais providências administrativas ou contratuais cabíveis.

8.7. Premiação pecuniária integrada aos Itens 03 e 05

8.7.1. Os valores fixos destinados aos vencedores dos Campeonatos Municipais deverão permanecer identificados e discriminados separadamente da remuneração da contratada pelos serviços de organização e operacionalização.

8.7.2. Somente serão considerados regularmente aplicados os valores cuja destinação ao respectivo beneficiário esteja individualmente comprovada.

8.7.3. A documentação comprobatória deverá permitir identificar:

a) a competição;
b) a colocação;
c) o beneficiário;
d) o valor pago;
e) a data do pagamento; e
f) o respectivo comprovante de transferência ou quitação.

8.7.4. A ausência de comprovação impedirá o aceite da parcela correspondente da premiação, sem prejuízo das providências administrativas, contábeis e financeiras cabíveis.

8.7.5. A contratada não poderá alterar valores, colocações, beneficiários ou resultados oficialmente definidos pela Administração.

8.7.6. A premiação pecuniária do Item 03 será exclusiva do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, no total de R$ 4.200,00, e a premiação do Item 05 será exclusiva do Campeonato Municipal de Futsal, no total de R$ 2.500,00.

8.7.7. O Torneio Municipal de Futebol de Campo e o Torneio Municipal de Futsal não terão premiação pecuniária.

8.7.8. O tratamento orçamentário, contábil e financeiro dos valores destinados às premiações observará a manifestação e os procedimentos estabelecidos pelos setores competentes da Administração.

8.8. Nota Fiscal, liquidação e pagamento

8.8.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá corresponder exclusivamente aos serviços ou fornecimentos regularmente executados, medidos e aceitos, acompanhada da documentação comprobatória exigida para o respectivo item.

8.8.2. A fiscalização verificará os quantitativos efetivamente executados ou entregues, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações necessárias ao recebimento.

8.8.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

8.8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, irregularidade ou ausência de documentação obrigatória que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a

correção ou complementação, ficando o processamento da parcela correspondente condicionado ao saneamento.

8.8.5. Não será efetuado pagamento relativo a serviço, fornecimento ou parcela rejeitada, não comprovada ou não aceita pela fiscalização.

8.8.6. Quando a irregularidade atingir apenas parte da execução e existir parcela incontroversa regularmente executada, medida e aceita, esta poderá prosseguir para processamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, desde que o objeto tenha sido regularmente executado, recebido e aceito pela fiscalização, esteja acompanhado da documentação exigida e tenha ocorrido a regular liquidação da despesa.

8.8.8. Havendo pendência que impeça o recebimento, aceite ou regular liquidação da despesa, o pagamento da parcela correspondente ficará condicionado ao respectivo saneamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, para formação de Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento aplicável e do instrumento convocatório.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. Estrutura dos itens

9.2.1. A contratação será composta por 09 (nove) itens:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Jogo	40
02	Arbitragem de Futsal	Jogo	40
03	Organização de Futebol de Campo, incluindo a operacionalização da premiação pecuniária exclusivamente do Campeonato Municipal	Competição	1
04	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçao	1
05	Organização de Futsal, incluindo a operacionalização da premiação pecuniária exclusivamente do Campeonato Municipal	Competição	1
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçâo	1
07	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Evento	4
08	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal	Evento	4
09	Medalhas e Troféus Personalizados	Conjunto	4

9.2.2. Os itens serão adjudicados de forma independente, podendo o mesmo licitante apresentar proposta e ser vencedor de mais de um item, desde que atenda às condições estabelecidas para cada

objeto.

9.2.3. A reunião da locução/narração esportiva com a transmissão ao vivo nos Itens 07 e 08 e a reunião das medalhas com os troféus no Item 09 observam as justificativas técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.4. A eventual adjudicação de mais de um item ao mesmo licitante não afastará a obrigação de disponibilizar estrutura, profissionais e equipamentos suficientes para atender às Ordens de Serviço emitidas, inclusive em situações de execução simultânea.

9.3. Formação da proposta

9.3.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do respectivo item, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, conectividade, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, conforme aplicável.

9.3.2. No Item 01, deverão estar incluídos no preço os custos relacionados à eventual execução de até 10 (dez) partidas do Campeonato Cinquentão do Vale do Ribeira fora do Município de Barra do Turvo/SP, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Tratamento da premiação pecuniária nos Itens 03 e 05

9.4.1. Para o Item 03, o valor de R$ 4.200,00 destinado à premiação pecuniária do Campeonato Municipal de Futebol de Campo constitui valor previamente fixado pela Administração e deverá permanecer discriminado separadamente da remuneração correspondente aos serviços de organização e operacionalização.

9.4.2. Para o Item 05, o valor de R$ 2.500,00 destinado à premiação pecuniária do Campeonato Municipal de Futsal constitui valor previamente fixado pela Administração e deverá permanecer discriminado separadamente da remuneração correspondente aos serviços de organização e operacionalização.

9.4.3. Os valores fixos destinados aos vencedores não poderão ser reduzidos, majorados, redistribuídos ou utilizados como remuneração da contratada.

9.4.4. A proposta comercial dos Itens 03 e 05 deverá permitir a identificação separada entre:

I – valor correspondente à remuneração pelos serviços de organização e operacionalização; e
II – valor fixo destinado à premiação pecuniária do respectivo Campeonato Municipal.

9.4.5. O tratamento dos valores destinados às premiações para fins de estimativa, disputa, empenho, liquidação e pagamento observará a definição adotada pela Administração e a manifestação dos setores competentes, especialmente Contabilidade e Licitação.

9.5. Sistema de Registro de Preços

9.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da previsão de execução parcelada dos serviços e fornecimentos ao longo do período de vigência, conforme calendário esportivo e efetiva necessidade da Administração.

9.5.2. Os quantitativos estabelecidos representam estimativas máximas para o período, não obrigando a Administração à contratação integral.

9.5.3. A execução será precedida de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto.

9.6. Aceitabilidade das propostas

9.6.1. Serão analisadas a conformidade da proposta com as especificações do respectivo item e sua compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.6.2. Não será aceita proposta que altere as especificações mínimas, quantitativos, unidades de fornecimento ou condições essenciais estabelecidas para o respectivo item.

9.6.3. Nos Itens 03 e 05, não será admitida proposta que altere os valores fixos destinados às premiações pecuniárias.

9.6.4. No Item 09, a proposta deverá considerar o preço do conjunto completo, composto por 90 medalhas e 6 troféus, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Condições gerais de habilitação

10.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e na legislação aplicável, observada a natureza do item para o qual apresentar proposta.

10.1.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não sendo exigida documentação técnica sem relação direta com o item disputado.

10.1.3. Quando o licitante participar de mais de um item, a qualificação técnica será analisada considerando os serviços ou fornecimentos correspondentes aos respectivos itens.

10.2. Qualificação técnico-operacional

10.2.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos similares e compatíveis com a natureza e as características do item para o qual o licitante apresentar proposta.

10.2.2. Não será exigido que o objeto constante do atestado possua denominação idêntica à utilizada neste Termo de Referência, desde que as atividades efetivamente comprovadas sejam similares e compatíveis com o objeto do respectivo item.

10.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes atividades:

Item	Objeto	Capacidade técnica a ser comprovada
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Prestação de serviços de arbitragem esportiva compatível com o item
02	Arbitragem de Futsal	Prestação de serviços de arbitragem esportiva compatível com o item
03	Organização- Campeonato de Futebol de Campo - incluindo Premiação Pecuniária.	Organização, coordenação ou execução operacional de competição ou evento esportivo
04	Organizaçâo-Torneio de futebol	Organização, coordenação ou execução operacional de competição ou evento esportivo
05	Organização- Campeonato Futsal - incluindo Premiação Pecuniária.	Organização, coordenação ou execução operacional de competição ou evento esportivo
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Organização, coordenação ou execução operacional de competição ou evento esportivo
07	Locução/Narração com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Locução/narração de eventos e transmissão ao vivo de eventos
08	Locução/Narração com Transmissão ao Vivo – Futsal	Locução/narração de eventos e transmissão ao vivo de eventos
09	Medalhas e Troféus Personalizados	Fornecimento de medalhas, troféus ou premiações personalizadas de natureza

Item	Objeto	Capacidade técnica a ser comprovada compatível

10.3. Atestados de capacidade técnica

10.3.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive de forma complementar, desde que os documentos apresentados demonstrem a capacidade técnica necessária à execução do respectivo item.

10.3.2. Não será exigido quantitativo mínimo de jogos, competições, eventos, serviços ou fornecimentos nos atestados de capacidade técnica.

10.3.3. A ausência de quantitativo mínimo não dispensa a demonstração de que o licitante efetivamente executou atividade similar e compatível com a natureza do objeto para o qual pretende ser contratado.

10.3.4. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário para demonstrar as diferentes capacidades técnicas exigidas pelo respectivo item.

10.3.5. Não será exigido número mínimo determinado de atestados.

10.4. Arbitragem – Itens 01 e 02

10.4.1. Para o Item 01, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva compatível com Futebol de Campo.

10.4.2. Para o Item 02, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva compatível com Futsal.

10.4.3. A contratada deverá disponibilizar, durante a execução, profissionais em quantidade suficiente para atendimento das partidas autorizadas, observadas as seguintes composições mínimas:

I – Futebol de Campo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros assistentes e 1 (um) quarto árbitro por partida;

II – Futsal: 1 (um) primeiro árbitro, 1 (um) segundo árbitro e 1 (um) mesário por partida.

10.4.4. A comprovação da disponibilidade dos profissionais que atuarão na execução será exigida da contratada antes do início da respectiva execução, quando solicitada pela Administração, não sendo necessária a apresentação antecipada da relação nominal completa da equipe por todos os licitantes na fase de apresentação das propostas.

10.4.5. A contratada será responsável pela qualificação, disponibilidade, substituição e atuação adequada dos profissionais designados.

10.4.6. Quando determinada competição possuir exigência regulamentar específica quanto à habilitação ou credenciamento dos profissionais de arbitragem, a contratada deverá observar a respectiva regulamentação e apresentar a documentação correspondente antes da atuação dos profissionais.

10.5. Organização das competições – Itens 03, 04,05 e 06.

10.5.1. Para os Itens 03,04,05 e 06 deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior em organização, coordenação ou execução operacional de competição ou evento esportivo.

10.5.2. Não será exigido que a experiência anterior corresponda exatamente à mesma modalidade, número de equipes, sistema de disputa, duração, denominação da competição ou valores de premiação previstos nesta contratação, desde que o atestado demonstre capacidade para execução de atividade esportiva de natureza compatível.

10.5.3. Não será exigido que o atestado demonstre experiência anterior específica na operacionalização de premiação pecuniária, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de cumprir integralmente as condições relativas às premiações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.4. A futura contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução das atividades de organização previstas neste Termo de Referência, inclusive quando houver execução simultânea de

atividades.

10.6. Locução/Narração e Transmissão ao Vivo – Itens 07 e 08

10.6.1. Para os Itens 07 e 08, deverá ser comprovada capacidade técnica anterior para:

I – locução ou narração de eventos; e
II – transmissão ao vivo de eventos.

10.6.2. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – um único atestado de capacidade técnica que contemple locução/narração e transmissão ao vivo; ou

II – atestados distintos e complementares, sendo admitido um atestado para comprovação da locução/narração e outro para comprovação da transmissão ao vivo.

10.6.3. Não será exigido que os atestados correspondam exatamente à modalidade esportiva objeto do item, desde que demonstrem experiência tecnicamente compatível com as atividades de locução/narração e transmissão ao vivo exigidas.

10.6.4. A futura contratada deverá disponibilizar profissionais, equipamentos, softwares, recursos de captação de áudio e vídeo, conectividade e demais meios necessários ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6.5. Não será exigida a propriedade prévia dos equipamentos como condição de habilitação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela disponibilização dos recursos necessários durante a execução.

10.7. Medalhas e Troféus Personalizados – Item 09

10.7.1. Para o Item 09, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior no fornecimento de medalhas, troféus ou premiações personalizadas de natureza compatível.

10.7.2. Não será exigido que o atestado apresente exatamente as mesmas dimensões, quantidades, materiais, categorias ou personalizações previstas neste Termo de Referência, desde que demonstre experiência em fornecimento de natureza compatível.

10.7.3. A conformidade dos produtos com as especificações desta contratação será verificada por meio da aprovação da arte, apresentação de amostra quando solicitada e procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

10.8. Verificação dos atestados

10.8.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante e da natureza dos serviços executados ou dos fornecimentos realizados.

10.8.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as regras aplicáveis ao procedimento licitatório.

10.8.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados a confirmar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis à diligência.

10.8.4. Não serão aceitos documentos que não permitam identificar minimamente a natureza do serviço ou fornecimento realizado.

10.9. Proporcionalidade das exigências

10.9.1. Para esta contratação, a Administração opta por não estabelecer quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, considerando suficiente a demonstração de experiência anterior em atividade similar e compatível com a natureza do respectivo item.

10.9.2. A opção pela não fixação de quantitativos mínimos busca assegurar a comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto sem impor requisito quantitativo adicional à participação dos interessados.

10.9.3. Não serão exigidos registros, inscrições, certificados ou condições profissionais sem relação objetiva com o respectivo item.

10.9.4. As exigências relativas à equipe e aos recursos necessários à execução que não constituam requisito de habilitação serão verificadas no momento definido neste Termo de Referência, especialmente antes do início da respectiva execução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Estimativa da contratação

11.1.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada com base nas especificações, unidades de medida, quantitativos e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. A pesquisa de preços será realizada de forma individualizada para os 9 (nove) itens que compõem o objeto, de modo que os preços obtidos correspondam às mesmas características e condições estabelecidas para a futura contratação.

11.1.3. Para composição da pesquisa de preços serão solicitadas, sempre que possível, propostas de 3 (três) empresas, devidamente identificadas por razão social e CNPJ, utilizando-se o mesmo documento de solicitação e as mesmas especificações para todas as empresas consultadas.

11.1.4. Os preços obtidos serão submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade do objeto cotado, unidade de medida, quantitativos, condições de execução e eventual existência de valores discrepantes, inconsistentes ou não comparáveis.

11.2. Quadro da estimativa

Após a conclusão da pesquisa, os valores serão consolidados no seguinte quadro:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Jogo	40	R$ _____	R$ _____
02	Arbitragem de Futsal	Jogo	40	R$ _____	R$ _____
03	Organização de Campeonato (incluindo Premiação Pecuniária.)	Competição	1	R$ _____	R$ _____
04	Organizaçâo-Torneio de futebol	Competiçâo	1	R$ _____	R$ _____
05	Organização de Futsal - incluindo Premiação Pecuniária.	Competição	1	R$ _____	R$ _____
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçâo	1	R$ _____	R$ _____
07	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Evento	4	R$ _____	R$ _____
08	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal	Evento	4	R$ _____	R$ _____
09	Medalhas e Troféus Personalizados	Conjunto	4	R$ _____	R$ _____
	VALOR ESTIMADO DOS ITENS COTADOS				R$ _____

11.3. Identificação das empresas consultadas

11.3.1. As empresas participantes da pesquisa de preços serão identificadas nos documentos próprios da pesquisa e no Mapa Comparativo de Preços, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, data da proposta e respectivos valores.

O mapa será elaborado da seguinte forma:

Pesquisa de preços – valores unitários e Pecuniária

Item	Fabiano Raimundo	LAFPE	Vale Sports	Média apurada	Valor pecunia
01 – Arbitragem Futebol de Campo	R$ 780,00	R$ 760,00	R$ 790,00	R$ 776,67	
02 – Arbitragem Futsal	R$ 480,00	R$ 460,00	R$ 470,00	R$ 470,00	
03 – Organização Futebol - incluindo Premiação Pecuniária.	R$ 3.800,00	R$ 3.600,00	R$ 4.200,00	R$ 3.866,67	R$ 4.200,00
04-Organizaçâo Torneio de futebol	R$3.800,00	R$3,600,00	R$4,200,00	R$3,866,67	
05 – Organização Futsal - incluindo Premiação Pecuniária.	R$ 3.800,00	R$ 3.600,00	R$ 4.200,00	R$ 3.866,67	R$ 2.500,00
06-Organizaçâo Torneio de futsal	R$3,800,00	R$3,600,00	R$4,200,00	R$3,866,67	
07 – Locução + Transmissão Futebol	R$ 4.900,00	R$ 4.800,00	R$ 4.980,00	R$ 4.893,33	
08 – Locução + Transmissão Futsal	R$ 4.900,00	R$ 4.800,00	R$ 4.980,00	R$ 4.893,33	
09 – Medalhas + Troféus (conjunto)	R$ 5.900,00	R$ 5.860,00	R$ 6.200,00	R$ 5.986,67	

11.3.2. A utilização dos preços obtidos dependerá da análise de sua compatibilidade com as especificações e condições da contratação, não sendo a média aritmética aplicada de forma automática quando houver preço incompatível, inexequível, excessivamente elevado ou decorrente de objeto diverso.

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada com base nas especificações, unidades de medida, quantitativos e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A pesquisa será realizada de forma individualizada para os itens da contratação, mediante consulta, sempre que possível, a 3 (três) empresas, identificadas por razão social e CNPJ, utilizando-se especificações equivalentes para permitir a comparação dos preços obtidos.

11.3. As empresas consultadas poderão apresentar cotação para um, vários ou todos os itens, conforme sua área de atuação, não sendo necessária a apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

11.4. Os preços obtidos serão submetidos à análise crítica antes da definição do valor estimado, verificando-se a compatibilidade das propostas com as especificações, unidades, quantitativos e condições de execução estabelecidas.

11.5. Quadro dos itens sujeitos à pesquisa de preços, incluindo Premiação Pecuniária.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Arbitragem de Futebol de Campo	Jogo	40	R$ 776,67	R$ 31.066,80
02	Arbitragem de Futsal	Jogo	40	R$ 470,00	R$ 18.800,00
03	Organização de Futebol de Campo, incluindo Premiação Pecuniária.	Competição	1	R$ 3.866,67 + R$4.200.00	R$ 8.066,67
04	Organizaçâo Torneio de futebol	Competiçâo	1	R$3,866,67	R$3,866,67
05	Organização de Futsal , incluindo Premiação Pecuniária.	Competição	1	R$ 3.866,67 + R$2.500,00	R$ 6.366,67
06	Organizaçâo-Torneio de futsal	Competiçâo	1	R$ 3,866,67	R$3,866,67
07	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futebol de Campo	Evento	4	R$ 4.893,33	R$ 19.573,32
08	Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo – Futsal	Evento	4	R$ 4.893,33	R$ 19.573,32
09	Fornecimento de Medalhas e Troféus Personalizados	Conjunto	4	R$ 5.986,67	R$ 23.946,68
	TOTAL DOS ITENS SUJEITOS À PESQUISA DE PREÇOS				**R$ 135.126,80**

11.6. Regra específica dos Itens 03,04,05 e 06 – Organização

11.6.1. Para o Item 03 e 04 – Organização de Futebol de Campo, a pesquisa de preços terá por objeto exclusivamente a remuneração pela prestação dos serviços de organização das 2 (duas) competições, não devendo a empresa consultada incluir em sua cotação os valores destinados à premiação pecuniária.

11.6.2. Para o Item 05 e 06 – Organização de Futsal, a pesquisa de preços terá por objeto exclusivamente a remuneração pela prestação dos serviços de organização das 2 (duas) competições, não devendo a empresa consultada incluir em sua cotação os valores destinados à premiação pecuniária.

11.6.3. A exclusão das premiações da pesquisa de preços decorre do fato de seus valores serem fixos e previamente estabelecidos pela Administração, não estando sujeitos à formação de preço pelas empresas, à média das cotações ou à livre definição pela futura contratada.

11.7. Premiações pecuniárias – valores fixos da Administração

11.7.1. A premiação pecuniária será destinada exclusivamente aos Campeonatos Municipais, não havendo premiação pecuniária nos Torneios Municipais.

11.7.2. Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

Classificação	Valor fixo
1º lugar	R$ 2.000,00
2º lugar	R$ 1.000,00
3º lugar	R$ 700,00
4º lugar	R$ 500,00
TOTAL	R$ 4.200,00

11.7.3. O Torneio Municipal de Futebol de Campo não terá premiação pecuniária.

11.7.4. Campeonato Municipal de Futsal:

Classificação	Valor fixo
1º lugar	R$ 1.000,00
2º lugar	R$ 700,00
3º lugar	R$ 500,00
4º lugar	R$ 300,00
TOTAL	R$ 2.500,00

11.7.5. O Torneio Municipal de Futsal não terá premiação pecuniária.

11.7.6. O montante total destinado às premiações pecuniárias corresponde a R$ 6.700,00, sendo R$ 4.200,00 para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e R$ 2.500,00 para o Campeonato Municipal de Futsal.

11.8. Operacionalização das premiações

11.8.1. Embora os valores das premiações não sejam objeto de cotação pelas empresas, a futura contratada responsável pelo respectivo serviço de organização ficará encarregada da operacionalização dos pagamentos aos vencedores, após a confirmação da classificação oficial pela Administração.

11.8.2. A contratada não poderá alterar, reduzir, majorar, redistribuir ou incorporar à sua remuneração os valores fixados para as premiações.

11.8.3. Os pagamentos deverão observar rigorosamente as classificações e valores estabelecidos pela Administração e deverão ser comprovados individualmente, nos termos das regras de execução, fiscalização, medição e recebimento previstas neste Termo de Referência.

11.8.4. Os valores destinados às premiações deverão permanecer separadamente discriminados da remuneração da contratada pelos serviços de organização.

11.8.5. O tratamento orçamentário, contábil e financeiro dos valores destinados às premiações, inclusive quanto à sua disponibilização, empenho, liquidação e pagamento, observará a manifestação dos setores competentes da Administração.

11.9. Formação do valor estimado final

Após a conclusão da pesquisa de preços, a composição será demonstrada de maneira transparente:

Componente	Valor
Total estimado dos 9 itens, conforme pesquisa de preços	R$ 128.426,80
Premiação fixa – Campeonato Municipal de Futebol de Campo	R$ 4.200,00
Premiação fixa – Campeonato Municipal de Futsal	R$ 2.500,00
TOTAL DAS PREMIAÇÕES FIXAS	R$ 6.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 135.126,80

11.9.1. Os R$ 6.700,00 referentes às premiações serão acrescidos uma única vez à composição do valor estimado global, sem integrarem a média das cotações dos serviços de organização.

11.9.2. Dessa forma, os preços estimados dos Itens 03,04,05 e 06 representarão exclusivamente a remuneração pelos serviços de organização, enquanto os valores das premiações permanecerão identificados separadamente.

11.10. Itens 05, 06 e 07

11.10.1. Nos Itens 06 e 07 a pesquisa deverá considerar o serviço integrado de Locução/Narração Esportiva com Transmissão ao Vivo, nas condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10.2. A pesquisa desses itens deverá permitir verificar a existência de fornecedores que executem conjuntamente as atividades previstas, contribuindo para demonstrar a compatibilidade da composição adotada com as práticas do mercado.

11.10.3. No Item 09, a cotação será realizada por conjunto completo, composto por 90 medalhas e 6 troféus personalizados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11. Registro e análise das cotações

11.11.1. As propostas utilizadas na pesquisa deverão ser identificadas por razão social, CNPJ, data da cotação e valores apresentados, os documentos comprobatórios juntados ao processo.

11.11.2. Será elaborado Mapa Comparativo de Preços contendo os preços obtidos para cada item e a metodologia utilizada para definição do preço estimado.

11.11.3. A definição do preço estimado será precedida de análise crítica dos valores obtidos, especialmente quanto à comparabilidade das propostas e à existência de valores discrepantes, inconsistentes ou incompatíveis com as especificações.

11.11.4. Eventual desconsideração de preço deverá ser registrada e justificada no processo.

11.11.5. Após a conclusão da pesquisa, os valores serão incorporados a este Termo de Referência, mantendo-se compatibilidade com o ETP, memória de cálculo, mapa comparativo e demais documentos da fase preparatória.

SIMONE SANTOS OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Documento assinado eletronicamente por **Simone Santos Oliveira**, **Secretário de Esportes, Cultura e Lazer**, em 12/11/2026, às 01:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089696** e o código CRC **BA22240F**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003325/2026-08 SEI nº 0089696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026;

PROCESSO SEI Nº 3505401.401.00003325/2026-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, LOCUÇÃO/NARRAÇÃO ESPORTIVA COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **VICTOR MARUYAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento do Processo Licitatório acima descrito, resolve:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, vinculando-se a todas as disposições do Termo de Referência e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimentos destinados à realização das competições esportivas de Futebol de Campo e Futsal, compreendendo serviços de arbitragem, organização de competições, locução/narração esportiva com transmissão ao vivo pela internet e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. Para os Itens 03 e 04, o preço registrado corresponde à remuneração pela prestação dos serviços de organização e operacionalização, permanecendo os valores fixos destinados às premiações pecuniárias separados do preço registrado e sujeitos ao tratamento orçamentário, contábil e financeiro definido pela Administração.

2.3. As premiações pecuniárias correspondem a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Campeonato Municipal de Futsal, não podendo tais valores ser reduzidos, majorados, redistribuídos ou incorporados à remuneração da contratada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.123/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.397/2026.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, em relação a cada item, até o limite do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente o prazo de vigência prorrogado e os quantitativos renovados, total ou parcialmente, em relação a cada item da Ata.

5.1.3. A prorrogação independe da existência de saldo remanescente em relação aos itens que compõem a Ata de Registro de Preços.

5.1.4. O prazo de prorrogação será único para todos os itens registrados, admitindo-se a prorrogação antecipada quando houver o esgotamento de, ao menos, um dos itens, hipótese em que a prorrogação alcançará os demais itens na mesma data.

5.1.5. Havendo prorrogação antecipada, o novo período de vigência de 1 (um) ano será contado da data da prorrogação e aplicado uniformemente a todos os itens da Ata.

5.1.6. A prorrogação, inclusive a antecipada, dependerá de justificativa da autoridade competente, acompanhada de manifestação técnica que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a necessidade administrativa da medida.

5.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.8. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, conforme a natureza do respectivo item, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. A DETENTORA deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal eletrônica para o e-mail indicado na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, com cópia para o endereço eletrônico almoxarifadocentral@barradoturvo.sp.gov.br, para fins de controle administrativo e instrução do processo de pagamento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Comprometendo-se este, a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas. Fica o Adjudicatário obrigado a fornecer, se a ele for solicitado, a quantidade máxima registrada.

5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não tem obrigatoriedade em contratar o todo, podendo contratar as quantidades que forem convenientes ao interesse público.

5.4.4. Quando for o caso, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convoca- los licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos TERMO DE REFERÊNCIA, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. 6.1. Os preços registrados serão reajustados quando a vigência da Ata ultrapassar o período de 12 (doze) meses, observados o índice, a periodicidade e os demais critérios previstos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 6º, do Decreto Municipal nº 2.123/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.397/2026.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços e fornecimentos observará integralmente as especificações, prazos, critérios de medição, recebimento, rejeição, correção, glosa, pagamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

10.2. Os serviços e fornecimentos somente poderão ser executados mediante prévia solicitação formal da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados e a efetiva necessidade administrativa.

10.3. Os critérios aplicáveis a cancelamento ou adiamento de partidas e eventos, mobilização, execução simultânea, comprovação dos serviços, transmissão ao vivo, premiações pecuniárias e fornecimento das medalhas e troféus serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

11. <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>

11.1. As condições de execução do objeto, prazos, medição, recebimento, fiscalização, obrigações das partes, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos emitidos para cada contratação decorrente da Ata.

Barra do Turvo, XX de XXXXXXXX 2026.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
P/ Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. XXX/2026

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 056.841.508-61
Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28
Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETOS LICITADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganhos pela empresa foi de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes**, **Analista de Licitações e Contratos**, em 19/10/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0085994** e o código CRC **28DE06C7**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003325/2026-08 SEI nº 0085994

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº ……, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal……, portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP: ……, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**
ENDEREÇO: **TELEFONE / CELULAR:**
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/___-__, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)